

PROJETO DE LEI Nº 027/22 /2022, DE 28 DE JULHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a implantação do Piso Nacional para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate às Endemias do Município de Pires do Rio/GO, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a implantação do Piso Nacional percebido pelos **ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias do Município de Pires do Rio/GO**, com base no valor do piso salarial nacional dos profissionais conforme estabelecido na **Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022** e **Portarias GM/MS nº 1.917/2022 e nº 2.109/2022, de 30 de junho de 2022**, do Ministério da Saúde, no valor de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais**, referente à **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**.

**Parágrafo Único** - O valor determinado no *caput* deste artigo, terá vigência no ano de 2022, a partir de maio, e sofrerá reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agente de Combate às Endemias.

**Art. 2º.** As despesas correspondentes a atualização do Piso Salarial de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão necessária e suficiente no orçamento para o presente exercício orçamentário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições normativas em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2022.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, aos 28 dias do mês de julho de 2022.**

  
Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei incluso, que ora se faz encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, para apreciação e deliberação, que *“Dispõe sobre a implantação do Piso Nacional para os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate às Endemias do Município de Pires do Rio/GO, e dá outras providências”*.

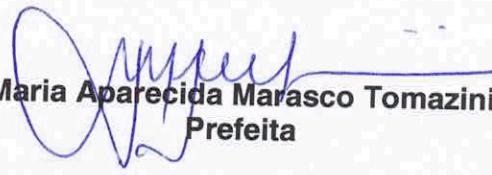
O valor do piso de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) foi determinado pela **Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e Portarias GM/MS nº 1.917/2022 e nº 2.109/2022, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde**, que fixa o valor do piso salarial com repasse federal de custeio referente aos ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate às Endemias.

Portanto, diante do reajuste estabelecido pela União se faz necessária a atualização do piso salarial dos ocupantes dos referidos cargos no Município de Pires do Rio/GO.

Com estes argumentos, contamos com o elevado espírito público dos ilustres vereadores, para a aprovação do presente projeto de lei, assim como está apresentado, em regime de **“urgência URGENTÍSSIMA”**, inclusive com a dispensa dos interstícios regimentais.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Augusto Poder Legislativo municipal, os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Atenciosamente,

  
Maria Aparecida Marasco Tomazini  
Prefeita

Exmo. Sr. Vereador  
Denilson Eymard de Castro  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

*“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás.”*